



DECRETO N° 15.113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS COM PESSOAS FÍSICAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MILGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do mandato do quadriênio administrativo em vigência no dia 31 de dezembro de 2024, e o início de um novo mandato e quadriênio administrativo em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que as estimativas de arrecadação financeira e de transferências voluntárias constitucionais se prenunciam para os próximos meses relativamente inferiores ao que havia sido estimado pela Administração, impondo ao gestor a adoção de medidas de austeridade financeira e fiscal para manter o equilíbrio financeiro e orçamentário da municipalidade;

CONSIDERANDO os projetos e políticas públicas pretendidas a serem executadas pela Administração no próximo quadriênio exigirem uma readequação das prioridades de gestão anteriormente vigentes;

CONSIDERANDO que o exercício de função pública exige responsabilidade, zelo, cautela e principalmente respeito ao conteúdo dos mandamentos constitucionais;

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente podendo agir dentro do que a lei lhe permitir;



CONSIDERANDO as diretrizes estatuídas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos de prestação de serviços que tenham sido celebrados com pessoas físicas pela Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos e tenham prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024 ou data posterior -- seja a que título, natureza ou justificativa o tenha sido firmado -- sem prejuízo do recebimento de suas contraprestações pecuniárias pelo trabalho realizado até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica determinado que todos os Secretários Municipais, nomeados a partir de 02 de janeiro de 2025, deverão realizar um levantamento e, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, deverão entregar relatório contendo eventuais contratos vinculados às respectivas pastas, juntando, preferencialmente, a cópia dos respectivos contratos, ou, na ausência destes, as relações de nomes, funções, valores, períodos dos contratos, entre outras informações que entender pertinentes, principalmente apontando quais desses contratos são imprescindíveis à manutenção das atividades e funções da Secretaria respectiva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 27 de dezembro de 2024.

**GEORGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito**